



DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Órgão Interessado: Setor de Licitações e Contratos.

Endereçado: Agente de Contratação

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002-2026-CE

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Indireta

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Inhambupe/BA, conforme Termo de Compromisso nº 987255/2025/MCIDADES/CAIXA, incluindo materiais e mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.185/0001-72, com sede administrativa na Praça da Bandeira, Centro, Inhambupe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, e/ou art. 160, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de anular ou revogar atos ilegais no âmbito dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que foram identificados erros materiais e inconsistências na elaboração do edital especialmente quanto à configuração do critério de habilitação e julgamento, parâmetros técnicos do certame e circunstâncias que podem comprometer a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do procedimento.

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições atuais poderá acarretar prejuízo ao interesse público e risco de futura nulidade do procedimento;

I – DA DECISÃO

Diante do vício identificado na fase interna e na configuração do edital, que compromete a regularidade do procedimento licitatório, e visando resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica,

RESOLVE:REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 002-2026-CE, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios constatados na elaboração do edital e no cadastramento das informações na plataforma eletrônica, que comprometem o critério de julgamento e a regularidade do certame;

1. **AUTORIZAR** a publicação deste despacho de revogação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se o prazo legal para eventual manifestação dos interessados, nos termos do art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021;





3. **DETERMINAR** o retorno do processo à fase de planejamento, para que sejam promovidas as devidas correções técnicas no instrumento convocatório e posterior republicação do edital, com reabertura integral de prazos, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Inhambupe, 27 de fevereiro de 2026

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Município de Inhambupe/BA

